



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 119/2.013.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RIO BOM, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS “E” E “H”, E 6º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, ALTERADO PELA LEI Nº 2.786 DE 21 DE MAIO DE 1956, E A VISTA DO CONTIDO NO OFÍCIO SANEPAR Nº 159-13-USPOND,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Rio Bom, compreendendo: implantação e operacionalização do Poço Tubular Profundo CSB-03, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

Área – 2.859,75m² de propriedade atribuída a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR em parte do imóvel denominado Lote nº 44 c/10.900,00m² situado no Núcleo Rio Bom, Chácara, 1ª Secção da Gleba Rio Bom, município de Rio Bom, Comarca de Marilândia do Sul- Pr, constante R.4/2.337 da matrícula nº 2.337 do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, em comum a Prefeitura Municipal de Rio Bom ou a quem de direito pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Partindo da estaca 0-PP à margem do Córrego Patrimônio na divisa com o lote Nº 44-A segue em azimute 199º57’33” mediu-se 32,89 metros, até a estaca “1”, confrontando com o lote Nº 44-A; da estaca “1” em azimute 201º28’20” mediu-se 57,92 metros, até a estaca “2” confrontando com o lote Nº 44-A; da estaca “2”, em azimute 313º26’27”, mediu-se 54,60 metros, até a estaca “3”, confrontando com o lote Nº 45; da estaca “3” em azimute 50º33’54”, mediu-se 42,90 metros, até a estaca “4”, confrontando com o Córrego Patrimônio, da estaca “4” em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

azimute 71°50'31", mediu-se 18,17 metros, até a "5", confrontando com o Córrego Patrimônio; da estaca "5" em azimute 50°22'39", mediu-se 8,33 metros até a estaca "6", confrontando com o Córrego Patrimônio da estaca "6", confrontando com o Córrego Patrimônio da estaca "6" em azimute 59°06'26", mediu-se 17,73 metros, confrontando com o Córrego Patrimônio, chega ao ponto de partida, fechando o perímetro. Os azimute ora descritos referem-se a declinação magnética. Definindo assim, o perímetro de área com 2.859,75 metros quadrados. (Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Hermínio Antonio Pereira – CREA/PR nº 90.488-TD)

Art. 2º – A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada para Implantação do Poço Tubular Profundo – CSB-03, necessário à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rio Bom.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal